

## **RESOLUÇÃO Nº 06 de 18 de fevereiro de 2014**

Aprova a Proposta nº 074511/2013 da Emenda Parlamentar nº 28510014 do Deputado Federal João Rodrigues.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 18 de fevereiro de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando que o Deputado Federal João Rodrigues destinou, por meio da Emenda Parlamentar nº 28510014, o valor de R\$ 600.000,00 a ser utilizado na proteção social básica, sendo os critérios elaborados pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC;

Considerando que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentou a Proposta SICONV nº 074511/2013 para aquisição de 22 veículos utilitários para 04 passageiros;

Considerando que do valor total caberá ao Estado, a título de contrapartida, o valor de R\$ 31.840,00

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a Proposta SICONV nº 074511/2013 elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação denominada “AÇÃO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”, que destina o valor de R\$ 600.000,00 da Emenda Parlamentar nº 28510014, acrescido de R\$ 31.840,00 de contrapartida do Estado, a serem gastos com 22 veículos utilitários para 4 passageiros destinando 1 veículo para os Centros de Referência de Assistência Social -CRAS dos municípios que seguem, sendo um por município: Anita Garibaldi, Alto Bela Vista, Biguaçu, Bom Retiro, Caçador (CRAS Martello e CRAS Norte), Concórdia ( CRAS 1 e CRAS 2), Flor do Sertão, Iraceminha, Jupiá, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Peritiba, Piratuba, Romelândia, Santo Amaro da Imperatriz, São Bernardino, São Cristovão do Sul, São Joaquim, São José do Cedro, São José do Cerrito, Tubarão ( CRAS Plantando Gente I, CRAS Plantando Gente II e CRAS Plantando Gente III);

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SOLANGE BUENO  
Presidente do CEAS/SC